PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº RL 41/08

MENSAGEM Nº037 - DE 19 DE JUNHO DE 2008

Encaminha Projeto de Lei que altera o "caput", do artigo 1º, da Lei nº. 3.559, de 08 de maio de 2008, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera o caput, do artigo 1º, da Lei nº 3.559, de 08 de maio de 2007, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências".

Trata-se de alteração da rua, pois houve um equívoco em razão da semelhança dos nomes, quanto à nomenclatura, sendo assim, o nome correto da rua é: Rua Virgílio Fioravante.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISES ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Ss./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 19/JUN/2008 14:24 00005499

CM - 58/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 41/08

PROJETO DE LEI Nº~~037~~ 41 - DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Altera o caput, do artigo 1º, da Lei nº 3559, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O caput, do artigo 1º, da Lei nº. 3559, de 08 de Maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da Rua Olavo Bilac com a Rua Virgílio Fioravante, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 19 de junho de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 41/08

LEI Nº 3.559 - DE 08 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da Rua Olavo Bilac com à Rua Fioravante, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

Parte do Lote 13, da quadra 07, no Jardim Vera Cruz, Dracena/SP:
Pela frente confronta com a Rua Virgílio Fioravante, onde mede 3,20 metros; de um lado confronta com o seu remanescente, onde mede 19,25 metros; de outro lado confronta com a Rua Olavo Bilac, medindo 8,50 metros e fundos, também confronta com a Rua Olavo Bilac, onde mede 13.77 metros, fechando uma área de 69,01 m². Matrícula nº 3.634, do CRI local.

Artigo 2° - Para quitação do preço do imóvel a ser adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinado à desapropriação de imóvel para a ampliação da Rua Olavo Bilac com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Assuntos Viários
02 12 01.15 451 0185 1.041 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóvel..... R$- 7.500,00
Total..... R$- 7.500,00

Artigo 3° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 2°, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1°, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – Obras e Instalações..... R$- 7.500,00
Total..... R$- 7.500,00

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2008.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 41/08

LEI Nº 3.559 - DE 08 DE MAIO DE 2008

Fls. 02

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 06
PROC Nº PC 41/08

DECRETO Nº 5.414 - DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de desapropriação de parte do lote 13, da quadra 07, com o objetivo de ampliação da Rua Olavo Bilac com a Rua Fioravante, a seguinte área, localizada neste município e comarca de Dracena:

1 - Lote 13, da quadra 07, no Jardim Vera Cruz, Dracena/SP:
Pela frente confronta com a Rua Virgílio Fioravante, onde mede 3,20 metros; de um lado confronta com o seu remanescente, onde mede 19,25 metros; de outro lado confronta com a Rua Olavo Bilac, medindo 8,50 metros e fundos, também confronta com a Rua Olavo Bilac, onde mede 13,77 metros, fechando uma área de 69,01 m².

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de abril de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretário de Administração - Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 07
PROC Nº PC 41/08

DECRETO Nº 5.461 - DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Altera o caput, do artigo 1º, do Decreto nº. 5.414, de 02 de abril de 2008, que "Declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O caput, do artigo 1º, do Decreto nº. 5414, de 02 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de desapropriação de parte do lote 13, da quadra 07, com o objetivo de ampliação da Rua Olavo Bilac com a Rua Virgílio Fioravante, a seguinte área, localizada neste município e comarca de Dracena:".

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de junho de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração